



PROCESSO N.º 723/10

PROTOCOLO N.º 10.110.561-0

PARECER CEE/CEB N.º 878/11

APROVADO EM 05/10/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JOÃO TURIN - ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio.

RELATOR: JOSÉ REINALDO ANTUNES CARNEIRO

I – RELATÓRIO

1. Histórico

Pelo Ofício GS/SEED n.º 1522/2010, de 29 de abril de 2010, Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado em 22 de setembro de 2009, no NRE de Curitiba, do Colégio Estadual João Turin- Ensino Fundamental e Médio, município de Curitiba, mantido pelo governo do Estado do Paraná, pelo qual a direção requer o reconhecimento do Ensino Médio (fls.02 e 120).

A Resolução Secretarial n.º 3768/08, de 18 de agosto de 2008, com base no Parecer n.º 2556/08 - CEF/SEED autorizou o funcionamento do Ensino Médio na Escola Estadual João Turin - Ensino Fundamental que passou a denominar-se Colégio Estadual João Turin – Ensino Fundamental e Médio, com implantação gradativa, por 02 (dois) anos, a partir do início do ano letivo de 2008 (fls. 05).

O processo foi convertido em diligência, na data de 02 de dezembro de 2010, para a instituição de ensino anexar ao processo:

- o Laudo Técnico do Corpo de Bombeiros;
- indicação e documentação de habilitação específica dos docentes que atuarão nas disciplinas de Física e Sociologia;
- relação do acervo bibliográfico;
- materiais e equipamentos de laboratório de Química, Física e Biologia;
- informações sobre o resultado das solicitações já protocoladas sob n.º 7.037.815-9 e 07.580.471-7. O processo retornou a este CEE pelo ofício SUED/SEED n.º 978/2011, de 29 de junho de 2011, com os comprovantes solicitados e justificativa da instituição interessada.



PROCESSO N.º 723/10

2. Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos, pedagógicos e materiais estão descritos às folhas 08, 68, 70, 96 a 100, 110 a 112 e 114 a 117 do processo.

No relatório de vistoria do Corpo de Bombeiros às fls. 97, foi solicitado o Projeto de Prevenção contra Incêndio e instalação do sistema adaptado de hidrante. A instituição de ensino solicitou providências à mantenedora por meio do protocolado nº 10.945.753-1.

Tendo em vista a necessidade de readequação de espaço físico, o diretor do Colégio em pauta apresenta a seguinte justificativa:

(...)

para readequação do espaço físico do estabelecimento para o reconhecimento do Ensino Médio, tendo em vista a onerosidade das obras o nosso Colégio dispõe de recursos para atender a realização das mesmas sem que haja apoio financeiro e técnico por parte da mantenedora ou seja o Governo do Estado para efetivação das obras.

consta: No que tange à relação do acervo bibliográfico, às fls. 110

Temos na biblioteca do Colégio 4.900 livros de diversos gêneros sendo utilizados pelos alunos.

O acervo está sendo catalogado em Novo programa específico "Biblioteca Fácil" adquirido com recursos próprios para a organização geral da biblioteca. Por ora temos a quantia de 750 livros registrados no programa.

consta: Quanto ao laboratório para as Disciplinas de Química, Física e Biologia às fls. 112, consta:

Até que o laboratório seja construído, utilizamos um espaço disponível no Colégio para que os nossos professores de Biologia, Física e Química [...]. O nosso espaço é amplo, mas a necessidade do laboratório é indispensável. Este espaço será utilizado para a construção do Laboratório, no momento é usado provisoriamente.

Relação dos materiais disponíveis: Células eucariontes, ácidos inorgânicos e bases, tabelas periódicas, permanganato de potássio e sódio, sulfato de cobre e zinco, violeta genciana, balsamo do Canadá, flúor, tubos de ensaio, vidrarias entre outros.

2.1 Organização Curricular

O curso está organizado em 03 (três) séries, distribuídas anualmente em 40 semanas (fls. 28).



PROCESSO N.º 723/10

Matriz Curricular

NUCLEO: 09 - CURITIBA		MUNICIPIO: 0690 - CURITIBA							
ESTAB.: 00576 - JOAO TURIN, C E - E FUND_MEDIO		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA							
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA	ANO IMPLANT.: 2008 - GRADATIVA	MODULO: 40 SEMANAS					
DISCIPLINAS	SERIE	1	2	3					
BNC	ARTE	2	2						
	BIOLOGIA	2	2	2					
	EDUCACAO FISICA	2	2	2					
	FILOSOFIA	2	2						
	FISICA	3	2	3					
	GEOGRAFIA	2	2	2					
	HISTORIA	2	2	2					
	LINGUA PORTUGUESA	3	4	4					
	MATEMATICA	3	3	4					
	QUIMICA	2	2	2					
	SOCIOLOGIA			2					
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23					
PD	L.E.M. -INGLES	2	2	2					
PD	SUB-TOTAL	2	2	2					
	TOTAL GERAL	25	25	25					



PROCESSO N.º 723/10

2.2 Corpo docente

A instituição de ensino encaminhou a relação do quadro docente, com os respectivos comprovantes de habilitação específica, conforme segue:

Quadro de Docentes

DOCENTE	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Viviane Maria Olivo	<ul style="list-style-type: none">· Educação Artística - Artes Plásticas· Especialização em Magistério de 1.º e 2.º Graus	<ul style="list-style-type: none">· Arte
Edilce Maria Balbinot Borba	<ul style="list-style-type: none">· Ciências - Biologia· Especialização em Biologia	<ul style="list-style-type: none">· Biologia
Willian José Franze Filho	<ul style="list-style-type: none">· Educação Física· Especialização em Treinamento Desportivo	<ul style="list-style-type: none">· Educação Física
André Leonardo de Oliveira Hansel	<ul style="list-style-type: none">· Filosofia	<ul style="list-style-type: none">· Filosofia
Luis Gustavo de Matos dos Santos	<ul style="list-style-type: none">· Física	<ul style="list-style-type: none">· Física
Rosimeire Aparecida Azevedo Santos	<ul style="list-style-type: none">· Geografia	<ul style="list-style-type: none">· Geografia
*Iclea Tibilletti do Carmo	<ul style="list-style-type: none">· História· Pedagogia	<ul style="list-style-type: none">· História· Sociologia
Alba Jandira Pereira da Silva	<ul style="list-style-type: none">· Letras - Português e Literaturas de Língua Portuguesa	<ul style="list-style-type: none">· Língua Portuguesa
Roseli Matanovic Fonseca	<ul style="list-style-type: none">· Matemática· Especialização em Ensino de Matemática	<ul style="list-style-type: none">· Matemática
Hanna Raquel Quirrenbach	<ul style="list-style-type: none">· Química· Mestre em ciência e Tecnologia de Alimentos	<ul style="list-style-type: none">· Química
Vitor Figueiredo	<ul style="list-style-type: none">· Letras - Português e Inglês e respectivas Literaturas· Especialização em Magistério de 1.º e 2.º Graus	<ul style="list-style-type: none">· L.E.M - Inglês

* Ressalte-se à instituição de ensino, que conforme Deliberação n.º 03/08-CEE/PR, art. 6º, a mantenedora terá prazo até 2012, para que a disciplina de Sociologia seja ministrada, exclusivamente, por professores licenciado na mencionada disciplina.



PROCESSO N.º 723/10

3. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 15/10, do NRE de Curitiba, procedeu a verificação complementar no Colégio João Turin – Ensino Fundamental e Médio, constatou *in loco* a existência das condições necessárias para o regular funcionamento da instituição de ensino e foi de parecer favorável ao reconhecimento do Ensino Médio (fls. 86).

4. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB

8. ^a SÉRIE ANO	9. ^o	IDEB OBSERVADO		META PROJETADA		
		2007	2009	2007	2009	2011
		4,6	4,1	4,2	4,3	4,6

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto e tendo em vista o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Curitiba, Parecer n.º 918/10 - CEF/SEED (fls. 88) , este relator é favorável ao reconhecimento do Ensino Médio, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2008, do Colégio Estadual João Turin – Ensino Fundamental e Médio, município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

Ressalte-se que é indispensável à Secretaria de Estado da Educação tomar providências relativas ao Corpo de Bombeiros, biblioteca e laboratório para as disciplinas de Química, Física e Biologia.

Alerta-se que o pedido de renovação de reconhecimento deverá atender às disposições da Deliberação n.º 02/10 – CEE/PR, aprovada em 12/11/10.

Cabe à SEED incluir a disciplina de Língua Espanhola na Matriz Curricular, conforme a Deliberação n.º 06/09-CEE/PR.

Devolva-se o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 723/10

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 05 de outubro de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad.
Presidente da CEB